



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SEMUB

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Tipo:

- Menor preço global
 Menor preço por item
 Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- Bens
 Serviços

1. OBJETO

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Constitui OBJETO do presente Termo de Referência a **contratação emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II**

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação funda-se no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de **atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A situação emergencial que ora se configura reside na iminente descontinuidade do serviço essencial de coleta e transporte de RSU em nosso município. Conquanto esta Secretaria tenha dado início ao regular processo licitatório para a contratação de nova empresa para a prestação deste serviço, devidamente observado o planejamento inerente às contratações públicas, o referido certame encontra-se atualmente em fase de análise de recursos interpostos, o que impede a sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção desta prestação continuada de extrema importância ao pleno e satisfatório funcionamento da máquina pública.

A paralisação da coleta e transporte de RSU, ainda que por um breve período, acarretaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população de Vargem Alta, gerando um significativo impacto sobre a ordem social e o meio ambiente. O acúmulo de resíduos sólidos nas vias públicas, residências e estabelecimentos comerciais pode gerar a proliferação de vetores de doenças, causar mau cheiro, poluir o solo e a água, além de comprometer a estética urbana e o bem-estar geral da comunidade. Cumpre ressaltar a impossibilidade de o Município executar diretamente e a suas custas técnicas e operacionais o objeto da dispensa, em face da inexistência de mão de obra suficiente e da necessidade de equipamentos específicos, tornando a contratação emergencial a única alternativa viável neste momento crítico.

Diante da **urgência em garantir a continuidade deste serviço público essencial e evitar os impactos negativos decorrentes de sua interrupção, torna-se imprescindível a contratação emergencial** de empresa especializada, nos exatos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A situação configura um risco de estado de calamidade pública, devido ao acúmulo de lixo nas ruas, bem como uma séria ameaça de proliferação de doenças, em virtude da disposição de lixo nas ruas do município, com potenciais consequências desastrosas para a saúde da nossa população.

A contratação ora pleiteada terá duração de 03 (três) meses, prazo este inicialmente estimado como suficiente para a conclusão da análise dos recursos e a homologação do processo licitatório em curso, possibilitando a assinatura do contrato definitivo.

Importa salientar que **o contrato emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento**, sem ônus para a Administração Pública, tão logo a tramitação do processo licitatório seja concluída, mesmo antes do prazo inicialmente previsto. Igualmente, consignamos que a vigência poderá ser prorrogada, caso haja manutenção das condições que ensejaram tal pleito, ou ante o surgimento de novos impeditivos ao regular antedamento do procedimento de licitação. Desta forma, a medida proposta garante a continuidade do serviço essencial de coleta e transporte de RSU, ao mesmo tempo em que preserva o andamento regular do processo licitatório em curso.

Assim, considerando a inadiável necessidade de assegurar a prestação deste serviço vital à população de Vargem Alta, e em consonância com o permissivo legal invocado, solicito a Vossa Excelência a autorização para a formalização da contratação emergencial de empresa especializada na coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos e condições aqui expostos.

Inobstante, em razão da natureza do pedido, restam dispensados de elaboração dos documentos constantes do art. 8º, inciso II da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 – versão 04, especialmente o estudo técnico preliminar e o respectivo mapa de riscos.

Do mesmo modo, não se mostra razoável a exigência quanto à apresentação de composição de custos de forma pormenorizada, sendo esta excepcionalmente dispensável em razão da urgência da contratação e por sua própria natureza, a saber que a análise da mesma possui alta complexidade, motivo pelo qual demanda tempo substancial, o que iria de encontro com as razões que ensejam o presente pleito. No mais, se mantêm as condições previstas no certame.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo I)

CATMAT CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------------	------	--	-------------------	--------	-------------------------	----------------------

1.	Serviço de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos e comerciais de Vargem Alta. 03 Caminhões compactadores (com batedor de contêiner) e frota monitorada, com 03 (três) motoristas e 06 (seis) coletores, com combustível por conta da empresa e veículo com, no máximo 05 (CINCO) anos de uso, em bom estado de conservação. Serviços compreendidos em coleta na área urbana e rural do município de Vargem Alta e transporte para a destinação final será no aterro localizado em Cachoeiro de Itapemirim - CTRCI.	TON	900	298,00	268.200,00
----	---	-----	-----	--------	------------

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 268.200,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima e Anexo I

3.2 Com relação aos parâmetros necessários à contratação, há que se ponderar a impossibilidade de utilização dos valores constantes do procedimento licitatório, haja vista que os mesmos, atualmente, não atendem às disposições do art. 23 da Lei de Licitações. Entretanto, utilizamo-nos de contrato anteriormente firmado por esta municipalidade, que esteve em execução nos últimos 12 meses, bem como das propostas apresentadas durante o curso da licitação, que por sua vez estão válidas - sendo parâmetros os últimos lances ofertados por cada uma das empresas participantes. E, ainda, contratações similares realizadas por outros entes públicos. Deste modo, para basilar o preço constante do termo de referência, buscou-se a utilização do custo inerente ao menor valor, objetivando a vantajosidade da contratação pretendida.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	160 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	100 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa:	160100.15512000272.192 Manutenção e melhoria do sistema de manejo de resíduos sólidos
Elemento de Despesa:	33903900000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	150000000000
Ficha:	587

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos execução do serviço se dará de acordo com o cronograma/ rotas constantes no anexo III.

5.2 Os locais e rotas a serem executados poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e ou visando melhoria no sistema de coleta, bem como maior eficiência na prestação do serviço, desde que submetidos a avaliação da unidade gestora do contrato (anexo II).

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é imediato, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente as respectivas razões, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e/ou a Administração adote as providências necessárias à regular execução do objeto, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados conforme item 5.1

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

O objeto ora contratado se trata de serviço de prestação continuada, sendo assim aplicáveis as penalidades previstas pela lei 14.133/21 em caso de descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, CREA

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Capacidade Técnica Operacional da empresa licitante, terem executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços a seguir:

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador de capacidade de no mínimo 15m³, com utilização de batedor de contêiner e frota monitorada.

Transporte de resíduos sólidos urbanos para destinação final.

Comprovação de disponibilidade de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (caminhão de capacidade de no mínimo 15 m³)

Quantidade de resíduos coletados e transportados: 450 toneladas

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Licença Ambiental expedida pelo IEMA Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II (não inertes);

Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido (s) pelo respectivo conselho profissional, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Ambiental, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e conseqüentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato do Certame, o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva

Nº matrícula: 010718

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os serviços deverão ser executados de modo a atender os dispositivos legais e normas vigentes pertinentes ao objeto ora contratado, sempre presando pelo asseio e eficiência da prestação do serviço.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para conferência na Coleta de resíduos sólidos urbanos e comerciais será através do Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo e nome do motorista, tal documento já e disponibilizado pela empresa já contratada para destinação final de resíduos.

10.2 Prazos:

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato,

12.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.9. a estender aos contratos deste objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, respeitando as leis trabalhistas indicadas pela convenção coletiva da categoria;

12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.13. será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais de Vargem Alta, tanto na parte urbana, quanto na parte rural.

12.14. obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro - CTB;

12.15. todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos urbanos de classe II;

12.16. atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

12.17. os veículos a serem utilizados deverão ser caminhões coletores/ compactadores;

12.18. os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades.

12.19 os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

12.20. os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

12.21. nas situações em que o munícipe dispôr os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los, após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;

12.22. todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

12.23. os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;

12.24. no percurso de deslocamento do caminhão coletor deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento da praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;

12.25. no percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas;

12.26. fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no caminhão coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização;

12.27. as marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

Perfeito funcionamento do velocímetro e hidrômetro;

Perfeito estado de conservação da pintura;

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;

Estarem equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada.

12.28. a empresa contratada deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas abertas em circulação acessíveis aos veículos coletores de lixo;

12.29. nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

12.30. a coleta de resíduos poderá ser executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará a Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

12.31. os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos municípios e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

12.32. o serviço de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais será efetuado pelos caminhões coletores/compactadores, conforme Roteiro Diário de Coleta. Cada caminhão executará um roteiro para melhor logística da execução do serviço que será disponibilizado pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

12.33. as equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com camisas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A contratação terá duração de 03 (três) meses, prazo este inicialmente estimado como suficiente para a conclusão da análise dos recursos e a homologação do processo licitatório em curso, possibilitando a assinatura do contrato definitivo.

13.2 O **contrato emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento**, sem ônus para a Administração Pública, tão logo a tramitação do processo licitatório seja concluída, mesmo antes do prazo inicialmente previsto.

3.3 Igualmente, a vigência poderá ser prorrogada, na forma da Lei, caso haja manutenção das condições que ensejaram tal pleito, ou ante o surgimento de novos impeditivos ao regular antedamento do procedimento de licitação.

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Orçamento Fornecedor Direto Guerra Ambiental	Contrato PMVA- ES	Portal de Preços PMBC	Pref. de Sombrio /SC	Ata parcial P.E 041-2024 *				
							Bio Sanear	Limpar Ambiental	Guerra Ambiental	Visauto	Qualitar
1.	Serviço de Coleta e Transporte de RSU	Ton	298,00	298,00	466,00	575,00	484,00	480,00	311,00	300,00	299,00

* Valores obtidos da ata parcial constante no processo 2024-27R49 P.E 041-2024, propostas válidas conforme página 05, lances finais conforme páginas 06 e 07.

ANEXO II

PRINCIPAIS COMUNIDADES/LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- . Alto Gironda
- . Ardson
- . Ayd
- . Beira Rio
- . Belém
- . Boa Esperança
- . Caeté
- . Canudal
- . Capivara
- . Castelinho
- . Claros Dias
- . Concórdia
- . Córrego Alto
- . Córrego do Ouro
- . Córrego dos Vieiras
- . Departamento
- . Estação de Soturno
- . Frade
- . Fruteiras
- . Gávea
- . Guiomar
- . Ipêaçu
- . Jaciguá
- . Jacutinga
- . Limeira
- . Monte Verde
- . Morro da Formiga
- . Morro do Sal
- . Oriente
- . Paraíso
- . Pedra Branca
- . Pirai
- . Poço Dantas
- . Pombal
- . Prosperidade
- . Ribeirão
- . Richmond
- . Santa Izabel
- . Santana
- . Santo Antônio
- . São Benedito
- . São Carlos
- . São João
- . São José
- . São Pedro
- . Sossego
- . Sumidouro
- . Taquaruçu
- . Vargem Alta
- . Vargem Grande
- . Vila Esperança
- . Vila Maria

E importante destacar que existem outras localidades que também dever ser atendidas e estão incluídas dentro das comunidades listadas ou no caminho até as mesmas, principalmente pontos como grandes geradores e aglomerados residenciais a exemplo, industrias, vilas e vilarejos.

ANEXO III

CRONOGRAMA/ROTAS

Abaixo encontra-se cronograma sugerido a ser utilizado pela empresa, ressaltamos que o referido cronograma poderá ser modificado de acordo com a demanda do município e visando maior eficiência por parte da prestadora do serviço, desde que aprovadas pela pasta gestora.

Cronograma 01

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Sede	Sede	Sede	Pirai	Sede	Jaciguá
V. Esperança	V. Esperança	Vargem Grande	Jacutinga	ES-164	B. Esperança
Departamento	Pombal	Richmond	Capivara	Taquarussu	Sede
Fruteiras	Beira Rio	Piemonte	Fruteiras	Vila Maria	V. Esperança
Vila Maria			Beira Rio	Castelinho	Fruteiras
Castelinho				Monte Verde	Beira Rio

Cronograma 02

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
B. Esperança	Alto Girona	Poço Dantas	Mirante	B. Esperança	Sede
Jaciguá	Santana	Frade	São João	Jaciguá	V. Esperança
Morro do Sal	Gávea	Sossego	Oriente	Morro do Sal	Fruteiras
Morro da Formiga	Pedra Branca	Gruta	Trevo de Jaciguá	Córrego do Ouro	Beira Rio
Richmond	Santo Antônio	Belém	Vargem Alta	Campo Velho	Trevo de Jaciguá
Guiomar	Claros Dias	Concordia	V. Esperança	Campo Novo	Mirante
	Prosperidade	Paraíso		Guiomar	
	Caeté	Limeira		Richmond	
	Córrego Alto	São José		São Carlos	
		Canudal			
		Est. de Soturno			

Cronograma 03 - Rota Especial

DOMINGO	Aos domingos uma rota especial percorrerá os pontos de maior produção de resíduos, atendendo principalmente, mercados, mercearias, supermercados, restaurantes, padarias e outros geradores localizados no eixo principal.
Boa Esperança	
Jaciguá	
Sede	
Richmond	
ES-164 até Castelinho	

EXTENSÃO DAS ROTAS DE COLETA PORTA A PORTA DE VARGEM ALTA			
Carro/ Rota	Distan. (km)	Distan. CTRCI (km)	Total
01/Seg.	55	42	97,00
02/Seg.	63	62	125,00
01/Ter.	47	37	84,00
02/Ter.	39	43	82,00
01/Qua.	83	18	101,00
02/Qua.	75	57	132,00
01/Qui.	30	36	66,00
02/Qui.	32	43	75,00
01/Sex.	39	36	75,00
02/Sex.	65	67	132,00
01/Sab.	37	25	62,00
02/Sab.	28	43	71,00
01/Dom.	48	32	80,00
		Média	90,92

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/04/2025 08:17:20 -03:00

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 16/04/2025 08:17:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 08:17:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS VINICIO RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WL3R3F>